



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

**LEI Nº 2.425, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o desconto para pagamento antecipado do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Serviços Urbanos (TSU) do Exercício 2023 e dá outras providências.

**ISMAEL LIMA DA SILVA**, Prefeito Municipal em Exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder desconto para pagamento antecipado do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviços Urbanos (TSU) a todos os contribuintes que realizarem a quitação conjunta e integral dos tributos em cota única e antecipada.

**Art. 2º** O IPTU e a TSU referente ao exercício de 2023 que forem pagos, em parcela única, até 31 de março de 2023, poderão ter os seguintes descontos, cumulativamente:

**I** – De 10% (dez por cento) referente a antecipação;

**II** – De 7% (sete por cento) para contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, se o imóvel não possuir débito inscrito em dívida ativa com o Município de General Câmara;

**III** – Para os contribuintes pessoas físicas, conforme o número de Notas Fiscais, registradas de 11/02/2022 a 10/02/2023, no site Nota Fiscal Gaúcha, constando o Município General Câmara como local de emissão, nos seguintes percentuais:

**a)** 1% (um por cento), na hipótese de constar de 1(uma) a 30 (trinta) Notas Fiscais;

**b)** 2% (dois por cento), na hipótese de constar de 31 (trinta e uma) a 60 (sessenta) Notas Fiscais;

**c)** 3% (três por cento), na hipótese de constar mais de 60 (sessenta) Notas Fiscais.

**Art. 3º** A regulamentação desta Lei será através de Decreto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 21 de novembro de 2022.

**ISMAEL LIMA DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração

